

**PARECER 1909/98 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O**

Visa o presente Projeto de Lei 336/98, de autoria do Nobre Vereador Wadih Mutran, dispor sobre a alteração da denominação da Viela Sanitária, localizada na altura do número 39A da Rua Ampere (Cadlog 15.194-7), Bairro de Vila Leonor, para Viela Júlio Pacifico da Silva.

A propositura vem acompanhada de Justificativa e de uma cópia xerográfica da Certidão de Óbito.

A justificativa apresentada diz que a pretendida alteração é pelo fato de os moradores da referida viela sentirem-se constrangidos em mencionar seu endereço.

A Comissão de Constituição e Justiça analisando a propositura entendeu por bem solicitar algumas informações ao Executivo.

O Executivo em resposta enviou o Ofício ATL 170/98 no qual juntou a folha de informação 7 (folha 11) do processo 1998.0.116.269.4 tendo informado que os dados não são suficientes para sua exata localização; solicitando a inclusão (ao projeto) de um croqui detalhado do local.

Com a requisição do Executivo foi juntado ao projeto uma cópia xerográfica de uma planta de localização do local e de uma cópia xerográfica da Quadra Fiscal indicando a referida viela.

A Comissão de Constituição e Justiça novamente enviou ao Executivo um pedido de informações.

O Executivo em resposta enviou o Ofício 206/98 no qual juntou a Folha de informações 21 do processo 1998.0.116.269.4 na qual informou:

a - o logradouro não é oficial e não possui Cadlog;

b - o nome proposto não possui homonímia;

c - os dados técnicos são insuficientes;

d - trata-se de uma Viela Sanitária, sendo portanto desaconselhável sua identificação.

A Comissão de Constituição e Justiça após análise na propositura e nas informações do Executivo, entendeu pela apresentação de um Substitutivo.

Nessa Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente analisando a propositura bem como o Substitutivo apresentado pela Douta Comissão de Constituição e Justiça concorda com a aprovação do Substitutivo.

Favorável ao Substitutivo, portanto, é o nesse parecer.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 16/12/98.

Aurélio Nemura - Presidente

Mohamad Mourad - Relator

Antonio Goulart

Archibaldo Zancra

DOM 5-8-99